LEI MUNICIPAL Nº. 2.163, DE 22 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a fazer frente às despesas decorrentes da implantação de redes de distribuição de água potável na localidade de Linha Tamiozzo, Distrito de Esquina Nossa Senhora de Fátima, neste Município, em convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 - SEC MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO URBANISMO E TRÂNSITO
U.Orçamentária: 02 - Serviços do Interior
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural
Programa: 0060 - Abastecimento de Água
Projeto: 1025 - EXECUÇÃO DE PROJETOS HIDRÁULICOS
4490/62-529 - Obras e Instalações - Recursos Vinculados.....R$ 25.000,00

Parágrafo único. Servirá de recurso para cobertura do crédito autorizado pelo caput deste artigo, a utilização em igual importância do produto vinculado sob o nº. 1288, do Convênio nº. 739/2009 - SOP, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual das Obras Públicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM 22 DE JUNHO DE 2010.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Umberto Luis Roveda Tassi
Secretário Municipal de Administração